



### 2º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratado: **ROSILEIDE ALBUQUERQUE DE FRANÇA**

Referência: **Contrato nº. 20/2022 – Concorrência nº 02/2021**

Processo n.º: **526/2024**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **ROSILEIDE ALBUQUERQUE DE FRANÇA 65098471400**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.068.203/0001-24, com endereço na Praça Padre Luiz Trentini, Quiosque 04, Centro, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **ROSILEIDE ALBUQUERQUE DE FRANÇA**, portadora do RG n.º 38.676.273-9, inscrita no CPF sob nº 650.984.714-00, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 5.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, a contar de 18 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA 02** – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 2.1, para reajustar o valor mensal do contrato em 1,03851380%, variação INPC, alterando o valor mensal para **R\$ 1.092,80 (um mil, noventa e dois reais, e oitenta centavos)** e o valor mensal de **R\$29,45 (vinte e nove reais, e quarenta e cinco centavos)** referente à tarifa de água e esgoto.

**CLÁUSULA 03** – Altera item 10.1 da **CLÁUSULA DÉCIMA** – O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será o Sr. José Florêncio Teixeira, Diretor de Patrimônio, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

**CLÁUSULA 04** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 05** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato, digitalmente, juntamente com duas testemunhas, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 09 de fevereiro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Contratante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Contr. de Legalidade, Licitações e Tributos

**TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**ROSILEIDE ALBUQUERQUE DE FRANÇA 65098471400**  
**ROSILEIDE ALBUQUERQUE DE FRANÇA**  
**PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
570B7042ECE14B2CB5F67DC7E420800C

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/570B7042ECE14B2CB5F67DC7E420800C>